

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de copa, limpeza conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, relativo ao Pregão Eletrônico 001/2016, que entre si celebram a Agência Paraná de Desenvolvimento e Pontual.

Pelo presente instrumento, a **Agência Paraná de Desenvolvimento - APD**, com sede na Avenida João Gualberto, 1259, 21º andar, Juvevê, Curitiba - PR., inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.269.926/0001-80, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **José Eduardo Bekin**, CPF nº 099.429.538-33, resultante da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 001/2016 homologada na data de 11/08/2016 doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **Pontual Serviços Terceirizados LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.983.004/0001-41, com sede em Curitiba-Paraná, neste ato representado pela **Srª. Alzira Munhoz da Silva**, CPF nº 755.557.279-68, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Código Civil Brasileiro, e de outras legislações referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre a Agência Paraná de Desenvolvimento e a empresa Pontual Serviços Terceirizados, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação, vigorando por mais 12 (doze) meses, com início em 29/08/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global do contrato, correspondente ao período dos próximos 12 meses é de R\$ 41.347,20 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais, e vinte centavos), neste valor já considerada as duas últimas concessões de repactuação (alteração nos valores da Convenção Coletiva da Categoria e aumento da tarifa de transporte urbano – 1º e 2º Termo de Apostilamento).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO


1

O contrato será gerido pelo colaborador, Paulo Alexsandro Morva Martins, Gerente Administrativo e Financeiro da Agência Paraná de Desenvolvimento, sendo fiscalizado pela colaboradora Giovana Passos Lima, Consultora Técnica de Gestão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, ao que se integra.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

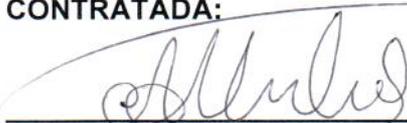
Curitiba, 29 de agosto de 2019.

CONTRATANTE:



Agência Paraná de Desenvolvimento
CNPJ 17.269.926/0001-80
José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

CONTRATADA:



Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ 14.983.004/0001-41
Alzira Munhoz da Silva
Sócia Gerente

Testemunhas:



Nome: Melissa de Cassia Pereira
RG nº: 8.787.776-0
CPF nº: 052.257.889-63



Nome: Silvia Maria dos Santos
RG nº: 056.478.679-88
CPF nº: 056.478.679-88
RG nº: 0.871.620-3 - SSP/PR